



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 493/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 204/2015, do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 0204/2015

ASSUNTO: Requerimento nº 0204 /2015

Trata-se do Requerimento de Informação de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que nos termos do artigo 20, Inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, que requer seja solicitado ao Senhor Secretário de Estado da Educação, para que forneça as seguintes informações sobre a vida funcional da professora Adaguivalda Rosária de Almeida, RG.15.343.889.

1- Qual o órgão da máquina burocrática da Secretaria responsável por colocar em ordem a vida funcional da servidora acima mencionada?

2- Por que um mero caso de acerto de informação relativo a afastamento causado pela nefasta municipalização pode demorar tanto tempo e prejudicar tanto uma servidora?

3- Ninguém se responsabiliza nem presta contas desse imenso prejuízo causado à professora?

4- O que há de tão difícil, incompreensível, complexo, ininteligível, complicado, lento na regularização da vida funcional de uma servidora afastada pela municipalização?

5- Há mais casos como o dela?

6- Embora tenha respondido anteriormente sobre este processo, apontando solução, a máquina burocrática sabe que continua falhando e não cumprindo o seu dever?

7- Os técnicos burocráticos da máquina sabem que a professora já poderia ter se aposentado há cinco anos atrás?

8- A burocracia consegue fazer uma avaliação do tamanho do prejuízo imposto à servidora?

9- Para quando a eficiente máquina burocrática da secretaria conseguirá resolver o caso desta professora?

.....



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

A servidora Adaguivalda Rosária de Almeida, RG 15.343.889, PEB I, classificada na EE "Profª Danúzia de Santi", jurisdicionada a Diretoria de Ensino da Região de Botucatu, requereu sua aposentadoria conforme os trâmites legais de direito.

Na efetiva contagem de tempo, verificou-se que a mesma teve um afastamento para participar do programa PEC-FOR-PROF. Ocorre que no título constava a cessação no período de 03/12/2002 a 31/12/2002, sendo que, deveria constar o período de 01/08/2002 a 20/12/2002, além de constar também um novo afastamento junto à Prefeitura Municipal de Itatinga no período de 21/12/2002 a 31/12/2002.

Por tais razões, houve a necessidade dos trâmites realizados pela Administração para a devida correção da vida funcional da docente. A Diretoria de Ensino encaminhou os documentos necessários, comprovando os devidos afastamentos da servidora, ao CECAF – Centro de Cargos e Funções, para as devidas retificações em sistema e publicação em Diário Oficial do Estado – DOE, que ocorreu em 03/09/2015.

Cabe-nos informar que a interessada é informada do andamento do seu processo sempre que solicitado e orientamos sobre os trâmites a serem realizados devido às retificações a serem publicadas com base no princípio da transparência.

Com as devidas retificações em DOE, o processo foi reencaminhado à Diretoria de Ensino – Região Botucatu, para fins de elaboração da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, com o fito de concessão da aposentadoria. Após a elaboração da Certidão, a mesma será



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

homologada e o processo será encaminhado à SPPREV para concessão do benefício de aposentadoria.

Ainda, ciente dos enganos e dificuldades das unidades escolares e dos funcionários com relação a documentação para aposentadoria foram realizadas convocações e cursos para todas as Diretorias de Ensino desde 2013 até o presente momento, sendo que esta CGRH continua atendendo as Diretorias de Ensino, de forma individual, por agendamento, de acordo com as dificuldades que elas encontram.

Da mesma forma, foram adotadas outras medidas de capacitação e orientação aos interessados, no sentido de que busquem verificar se o processo de aposentadoria encontra-se devidamente instruído, antes da época de solicitação do benefício, a fim de evitar eventuais problemas ou atrasos na sua concessão .

G.S., em 9 de Outubro de 2015

Assinado no original

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário da Educação